



**SINDPD-RJ**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS E PRIVADOS, DE INFORMÁTICA E INTERNET,  
E SIMILARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ. 29.183.910/0001-39  
FUNDADO EM 04/06/85 RECONHECIDO EM 20/02/86

**Gestão 2010/2013**

Dir:288/11

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2011.

AO  
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO  
R. PACHECO LEÃO, Nº 1235 FUNDOS  
N E S T A

A/C Sra. Maria Aparecida Bezerra Lopes

Relações Sindicais - RJ

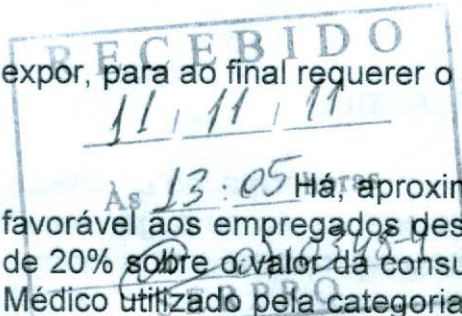
Prezada Senhora:

Na qualidade de representante da categoria profissional e no uso de suas prerrogativas constitucionais e institucionais, na defesa dos interesses individuais e coletivos dos trabalhadores, vimos pela presente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

expor, para ao final requerer o que se segue:

As 13:05 Há, aproximadamente 1 (um) ano, obtivemos antecipação de tutela favorável aos empregados desta empresa, impedindo a implementação de pagamento de 20% sobre o valor da consulta médica, a cargo do empregado, decorrente do Plano Médico utilizado pela categoria profissional, em razão de seus respectivos contratos de labor.



Recentemente, fomos surpreendidos com uma sentença que extingue o processo sem resolução do mérito, por entender a I. Magistrada que não seria a Justiça do Trabalho competente para apreciar a matéria.

A par da estranha sentença, entendemos que, não tendo sido apreciado o mérito, o Serpro há que ter cautela com os futuros procedimentos em relação a este tema. Ou seja, decorrido quase 1 (um) ano, mesmo com a sentença, um possível custeio pelo trabalhador sobre o valor da consulta irá, certamente, acarretar um passivo para o Serpro.

Inclusive, orientamos os empregados do Serpro com medidas que irão, se for o caso, provar a ilegalidade (repetimos: se for o caso de efetivo desconto em razão das consultas em tela).

Serve a presente, portanto, para notificar o Serpro, através da Sra. Maria Aparecida Bezerra Lopes (Relações Sindicais- RJ), para que o mesmose abstenha de promover quaisquer alterações no Plano Médico PAS/CASSI, que acarretem prejuízos diretos ou indiretos aos seus empregados, especificamente, de implementar a co-participação dos Substituídos processualmente, na ordem de 20% do valor de cada consulta médica e de alterar a rede credenciada do Plano Médico; sob pena de futuras medidas judiciais e administrativas.

Convictos da compreensão de V. Sa., no pronto atendimento à presente, aguardamos a resposta, no prazo de 5 (cinco) dias, para a adoção de medidas em favor da categoria.

Atenciosamente,

**ANDRÉ GUEDES**  
**COORDENADOR DO**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE**  
**PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDPD/RJ**

**LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**